

SAUDAÇÃO AO JUDICIÁRIO TRABALHISTA(*)

Foi num dos históricos encontros com os trabalhadores, em pleno estádio do clube Vasco da Gama, na cidade do Rio de Janeiro, antiga Capital da República, que o Presidente Getúlio Vargas, o pai da justiça social no Brasil, no dia 1º de maio de 1941, solenemente, declarou instaurada, em todo o País, a Justiça do Trabalho.

Aquele ato público, de imensurável significação para o trabalhador, elevava, a nível de jurisdição autônoma, os organismos anteriormente criados por Decreto de 1932, denominados Juntas de Conciliação e Julgamento, subordinadas ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, com a finalidade de solucionar os conflitos individuais de trabalho.

Por outro decreto do mesmo ano, criaram-se as comissões mistas de conciliação, com a mesma subordinação administrativa, incumbidas de decidir sobre os conflitos coletivos. As decisões de umas e de outras eram, até 1941, encaminhadas para a execução à Justiça Comum.

Com a instauração da Justiça do Trabalho autônoma, além das Juntas de Conciliação e Julgamento, instituíram-se os Conselhos Regionais e o Conselho Nacional do Trabalho.

A Carta Magna de 1937, entretanto, estranhamente, não inseriu a Justiça do Trabalho entre os órgãos do Poder Judiciário, o que só veio a acontecer por ocasião da Constituição promulgada em 1946, quando o legislador constitucional fez integrar, definitivamente, como órgãos do Poder Judiciário, os Tribunais e os juízos trabalhistas.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, os conflitos entre patrões e empregados ganharam, a partir do advento da Justiça especializada, **status** de contencioso da competência exclusiva da Justiça do Trabalho.

Na realidade, ao Judiciário Trabalhista compete o deslinde de questões muito especiais, uma vez que trata de direitos do homem ligados diretamente ao exercício de sua profissão, ligados à proteção da atividade laborativa, subordinados às regras econômicas, ao poder e ao interesse da classe patronal, nem sempre convergente para o do trabalhador.

Daí, concebidas e desenvolvidas como Justiça social, de natureza especialíssima, foram as normas trabalhistas consolidadas pela Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

(*) Alocução proferida pelo Deputado Redtário Cassol (PTR-RO), em Sessão Solene na Câmara dos Deputados, em homenagem ao cinquentenário da Justiça do Trabalho.

A Consolidação das Leis do Trabalho, considerada uma das mais avançadas do mundo, sistematizou o direito do trabalhador, definindo e conceituando os diversos institutos jurídicos de proteção ao trabalho e às classes trabalhadoras e patronais, regulamentando as relações do trabalho e as formas de se dirimir os conflitos entre as duas forças da produção.

Figuras exponenciais de magistrados e doutrinadores como **Mozart Victor Russomano, Arnaldo Süssekind, Tostes Malta, Orlando Gomes, Wilson Campos Batalha** e tantos outros, que assentaram os postulados trabalhistas na consciência jurídica brasileira, ainda hoje inspiram a florescente vocação que desabrocha nos fecundos campos jurídicos de nossa justiça social.

Muitos avanços foram introduzidos na legislação trabalhista, não só por leis ordinárias, como, e principalmente, por normas constitucionais, consagrando direitos considerados inacessíveis ao trabalhador em épocas nem tanto longínquas.

Vivemos novos tempos, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, tempos em que os trabalhadores lutam, por intermédio de seus mecanismos classistas, por seus direitos e por seus espaços na sociedade moderna; tempos em que o liberalismo participativo promove a ascensão sindical, cuja participação junto aos Poderes do Estado traduz continuamente, de viva voz, os reclamos e os anseios da classe trabalhadora, debatendo e fiscalizando o respeito aos seus direitos e prerrogativas.

A bancada do Partido Trabalhista Renovador, que tenho a honra de representar nesta oportunidade, por delegação de sua liderança, pela passagem de meio século da criação da Justiça do Trabalho, associa-se a essas justas e merecidas homenagens que a Câmara dos Deputados está promovendo, saudando todo o Judiciário Trabalhista, aqui representado por alguns de seus ilustres magistrados, na certeza de que, ao longo de sua brilhante e profícua existência, tem ele sabido honrar as tradições, o prestígio de que goza no concerto das nações do mundo a respeitável Magistratura brasileira.

Era o que eu tinha a dizer.